EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BARROLÂNDIA – TOCANTINS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 24.851.453/0001-90, com endereço à Av. Bernardo Sayão, s/n, Centro, Barrolândia/TO, por intermédio da Pregoeira e Agente de Contratação, conforme Decreto nº 004/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Ordinária Municipal nº 336/2025 e demais legislações aplicáveis ao objeto deste certame.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 22/10/2026 ÀS 08:00 HORAS
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: LICITANET - www.licitanet.com.br
MODO DE DISPUTA: Aberto

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada para disponibilização, no modelo Software as a Service – SaaS, de sistema integrado de gestão pública municipal, 100% web e hospedado em nuvem, incluindo implantação, parametrização, migração e validação de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva, atualizações legais e tecnológicas, hospedagem, cópias de segurança, recuperação de dados e transição assistida ao final da contratação, pelo período inicial de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades, módulos, níveis de serviço e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

1.2. A presente licitação compreende 01 (um) item único, com adjudicação global, sendo adotado como critério de julgamento o menor preço global, observadas as especificações técnicas, as condições de execução, os níveis mínimos de serviço, os requisitos de segurança da informação, bem como as exigências de suporte técnico, manutenção, implantação, migração de dados, treinamento de usuários e demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.3. A adoção de item único justifica-se pela interdependência técnica e operacional entre os módulos do sistema, a necessidade de base de dados integrada, a responsabilização única pela implantação, migração, segurança da informação, suporte técnico, manutenção, atualizações legais, continuidade dos serviços e desempenho global da solução contratada.

1.4. Em caso de divergência entre os documentos que compõem a contratação, prevalecerá a seguinte ordem:

I – Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;
II – Edital;
III – Termo de Referência e anexos técnicos;
IV – Contrato;
e V – proposta da CONTRATADA, desde que não contrarie o instrumento convocatório.

A interpretação preservará a isonomia, a competitividade, o julgamento objetivo e a seleção da proposta mais vantajosa.

1.5. A contratação será formalizada mediante contrato administrativo para prestação continuada dos serviços pelo período inicial de 12 (doze) meses, sem adoção do Sistema de Registro de Preços, observadas a disponibilidade orçamentária, a manutenção das condições de habilitação e as demais exigências deste Edital e do Termo de Referência.

1.6. O objeto caracteriza-se como **serviço comum de tecnologia da informação e comunicação**, de natureza continuada, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital e no Termo de Referência, sendo adotado o regime de execução por **preço mensal**, com valor global estimado para o período inicial de 12 (doze) meses.

1.7. O preço ofertado deverá compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive disponibilização/licenciamento da solução, implantação, parametrização, migração e validação de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção, atualizações legais e tecnológicas, hospedagem, backups, recuperação de dados, transição assistida, encargos, tributos e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor máximo estimado da contratação é de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), correspondente ao valor mensal máximo de R$ 12.000,00 (doze mil reais), pelo período inicial de 12 (doze) meses, apurado com base em pesquisa de preços realizada pela Administração, análise crítica das fontes e memorial de cálculo constantes dos autos, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, conforme documentação constante do Processo Administrativo nº 529/2026.

2.2. O valor indicado no item 2.1 corresponde ao limite máximo admitido para o período inicial de 12 (doze) meses. O pagamento será mensal e limitado aos serviços efetivamente executados, medidos, atestados e regularmente liquidados, sem prejuízo da obrigação de execução integral do objeto contratado.

2.3. A adjudicação e a homologação do certame não obrigam a Administração à assinatura do contrato, ficando a formalização condicionada à manutenção das condições de habilitação, à disponibilidade orçamentária e ao atendimento das exigências do Edital e do Termo de Referência.

2.4. O preço ofertado deverá compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive disponibilização/licenciamento da solução, implantação, parametrização, migração e validação de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva, atualizações legais e tecnológicas, hospedagem, cópias de segurança, recuperação de dados, transição assistida, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributos, seguros e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A licitação resultará na celebração de contrato administrativo para prestação continuada

dos serviços pelo período inicial de 12 (doze) meses, não sendo adotado o Sistema de Registro de Preços.

3.2. A contratação compreende item único e indivisível, com quantitativo certo correspondente a 12 (doze) meses de prestação, em razão da interdependência técnica e operacional entre os módulos, da base de dados integrada e da necessidade de responsabilização única pela implantação, migração, segurança da informação, suporte, manutenção e continuidade da solução.

3.3. O regime de execução será por preço mensal, com julgamento pelo menor preço global para o período inicial de 12 (doze) meses, sendo os pagamentos realizados mensalmente após a execução, medição, atesto e regular liquidação da despesa.

3.4. A adjudicação e a homologação não geram direito subjetivo à contratação, ficando a formalização condicionada à manutenção das condições de habilitação, à disponibilidade orçamentária e à convocação regular da licitante vencedora.

3.5. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstradas a continuidade da necessidade, a vantajosidade, a regularidade da execução, a disponibilidade orçamentária e o interesse público.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Barrolândia – TO, consignadas no orçamento vigente e confirmadas antes da assinatura do contrato, nos termos do art. 7º, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA	ELEMENTO DE DESPESA/FONTE
03.03.04.122.2.2.011	33.90.40/1.500.0000.000000

5. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico pessoas jurídicas, inclusive Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, qual seja, a disponibilização/licenciamento de sistema integrado de gestão pública municipal em ambiente web/nuvem, no modelo Software as a Service – SaaS, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação vigente.

5.2. A participação no certame ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico LICITANET, cabendo ao licitante realizar previamente seu credenciamento, cadastro, habilitação de acesso e demais procedimentos exigidos pelo provedor da plataforma.

5.3. O credenciamento no sistema eletrônico implica responsabilidade legal do licitante e de seu representante por todos os atos praticados no ambiente virtual, inclusive envio de propostas, formulação de lances, apresentação de documentos, manifestações, recursos e demais comunicações realizadas durante o procedimento licitatório.

5.4. O licitante será integralmente responsável por todas as operações efetuadas em

seu nome no sistema, assumindo como firmes, verdadeiras e vinculantes suas propostas, lances, declarações e manifestações, ainda que realizadas por representante, procurador ou usuário autorizado.

5.5. O acesso ao sistema eletrônico será realizado mediante login, senha ou outro meio de autenticação disponibilizado pela plataforma, de uso pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade exclusiva do licitante a guarda, sigilo e correta utilização de suas credenciais.

5.6. A Administração não se responsabilizará por danos, perdas, falhas de participação, envio indevido de informações, perda de prazo ou prática de atos no sistema decorrentes de uso indevido de senha, acesso não autorizado, falha de conexão, instabilidade de equipamento do licitante ou ausência de acompanhamento da sessão pública.

5.7. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, bem como verificar mensagens, convocações, diligências, prazos e decisões registradas na plataforma, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de oportunidade ou inobservância das comunicações emitidas pelo sistema ou pelo Pregoeiro.

5.8. O licitante deverá manter seus dados cadastrais atualizados no sistema eletrônico, especialmente razão social, CNPJ, endereço, e-mail, telefone, representante legal e demais informações necessárias à comunicação oficial, sendo de sua exclusiva responsabilidade eventual prejuízo decorrente de informação incorreta, incompleta ou desatualizada.

5.9. O credenciamento e a participação no sistema eletrônico importam aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, nos anexos e nas regras operacionais da plataforma, sem prejuízo do direito de impugnação, esclarecimento e recurso nos prazos legais.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico **exclusivamente pessoas jurídicas**, inclusive Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, que estejam devidamente cadastradas no sistema **LICITANET** e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, qual seja, a disponibilização/licenciamento de sistema integrado de gestão pública municipal em ambiente web/nuvem, no modelo **Software as a Service – SaaS**, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação vigente.

6.2. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente:

I – aqueles que não atendam às condições deste Edital, do Termo de Referência e de seus Anexos;

II – **pessoas físicas**, por se tratar de objeto cuja execução exige estrutura empresarial, equipe técnica, infraestrutura tecnológica, ambiente de hospedagem, suporte contínuo, manutenção, segurança da informação e responsabilidade operacional compatíveis com pessoa jurídica especializada;

III – pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em razão de sanção que lhe tenha sido aplicada, observados os limites e

efeitos da penalidade;

IV – licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade de sanção aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica;

V – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, com agente público que desempenhe função na licitação ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI – agente público do órgão ou entidade licitante, bem como pessoa jurídica que, direta ou indiretamente, possua vínculo com agente público que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, em situação que configure conflito de interesses ou vedação legal;

VII – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

VIII – pessoa jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

IX – pessoa jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por agência oficial de cooperação estrangeira ou organismo financeiro internacional, quando a contratação for financiada, total ou parcialmente, por tais entidades;

X – empresas cujos sócios ou dirigentes exerçam mandato eletivo que gere impedimento constitucional ou legal para contratar com a Administração Pública;

XI – pessoa jurídica reunida em consórcio, salvo se expressamente admitido neste Edital e no Termo de Referência.

6.3. A participação na licitação implica declaração da licitante de que conhece e aceita integralmente as condições deste Edital e de seus Anexos, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados.

6.4. A Administração poderá realizar diligências para verificar impedimentos, sanções, vínculos, conflito de interesses, compatibilidade do ramo de atividade, autenticidade documental e demais condições de participação, inclusive mediante consulta ao CEIS, CNEP, SICAF, CNPJ e demais cadastros oficiais disponíveis.

6.5. A constatação de impedimento, declaração falsa, omissão relevante, tentativa de burla à sanção ou participação em desconformidade com este Edital poderá ensejar a desclassificação da proposta, inabilitação da licitante, anulação dos atos praticados e aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7. DOS CRITÉRIOS TERRITORIAIS DE DESEMPATE

7.1. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no caput do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, será assegurada preferência, sucessivamente, às empresas estabelecidas no território do Estado do Tocantins, às empresas brasileiras, às empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País e às empresas que comprovem a prática de mitigação das emissões de gases de efeito estufa, na forma da legislação aplicável.

7.2. Para fins do critério previsto no item 7.1, inciso I, será considerado o estabelecimento empresarial regularmente registrado no território do Estado do Tocantins, mediante comprovação por CNPJ e demais registros oficiais válidos.

7.3. A Lei Municipal nº 336/2025 será aplicada somente nas hipóteses e nos limites compatíveis com a Lei Complementar nº 123/2006 e com a Lei Federal nº 14.133/2021, não podendo restringir, substituir ou modificar o parâmetro territorial estadual estabelecido no art. 60, § 1º, inciso I, da norma geral federal.

7.4. Não será adotada preferência exclusiva com fundamento apenas na sede no Município de Barrolândia – TO, nem margem territorial de preferência sem fundamento legal específico, motivação na fase preparatória e previsão compatível com as normas gerais de licitações.

7.5. A aplicação dos critérios de desempate observará a isonomia, a competitividade, o julgamento objetivo, a transparência, a seleção da proposta mais vantajosa e a ordem legal de preferência.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, a **proposta de preços** e os **documentos de habilitação** exigidos neste Edital.

8.2. O envio da proposta e dos documentos será realizado mediante **login e senha**, sendo de inteira responsabilidade do licitante as informações prestadas.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema:

I – que cumpre os requisitos para a habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

II – que está ciente e concorda com as condições do Edital e de seus Anexos;

III – que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais;

IV – quando for o caso, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

V – quando organizado em cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá **retirar ou substituir** a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. Não haverá ordem de classificação na fase de envio das propostas, a qual ocorrerá somente após a etapa de lances e julgamento.

8.6. Durante a fase de disputa, os licitantes poderão encaminhar lances, observadas as regras do sistema eletrônico.

8.7. O sistema poderá permitir a definição de **valor mínimo ou percentual máximo de desconto**, observadas as regras operacionais da plataforma.
8.8. Os documentos de habilitação e a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para análise do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.
8.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
8.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que contenha alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. A licitante deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos campos exigidos pela plataforma, observadas as condições deste Edital e do Termo de Referência, contendo, no mínimo:
I – valor mensal proposto para a disponibilização da solução integrada;
II – valor global proposto para o período inicial de 12 (doze) meses;
III – identificação/nome comercial do sistema ou solução ofertada, quando houver;
IV – descrição objetiva da solução ofertada, compatível com as especificações, módulos, funcionalidades, níveis de serviço, requisitos técnicos, segurança da informação, implantação, migração, treinamento, suporte e manutenção previstos no Termo de Referência;
V – declaração de que o preço proposto contempla todos os custos necessários à execução integral do objeto.
9.2. Todas as especificações, funcionalidades, módulos, condições de execução, níveis de serviço e demais informações constantes da proposta vinculam a licitante durante todo o procedimento licitatório e eventual execução contratual.
9.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive disponibilização/licenciamento da solução, implantação, parametrização, migração e validação de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva, atualizações legais e tecnológicas, hospedagem, backups, recuperação de dados, transição assistida, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributos, seguros, deslocamentos, diárias e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.
9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração posterior sob alegação de erro, omissão, desconhecimento das condições do Edital, variação de custos ou qualquer outro pretexto, salvo nas hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovadas.

9.5. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, salvo prazo superior indicado pela própria licitante.
9.6. Quando o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a licitante deverá considerar, na formação do preço, a média dos recolhimentos efetivos e todos os encargos incidentes sobre a execução contratual.
9.7. Independentemente do percentual de tributos considerado na proposta, quando do pagamento serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.
9.8. A apresentação da proposta implica compromisso da licitante em cumprir integralmente as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus Anexos, prestando os serviços nos padrões, prazos, níveis mínimos de serviço, condições técnicas, operacionais, legais e de segurança da informação exigidos.
9.9. As licitantes deverão observar o valor máximo estimado pela Administração, sendo vedada proposta com valor global superior ao limite estabelecido para a contratação, salvo se o sistema permitir disputa e posterior negociação para adequação ao preço máximo aceitável.
9.10. A proposta que omitir informações essenciais, apresentar descrição incompatível com o Termo de Referência, condicionar sua validade a cláusulas não previstas no Edital, restringir indevidamente a execução do objeto ou não contemplar todos os custos necessários poderá ser desclassificada, mediante decisão motivada, assegurada a possibilidade de diligência quando cabível.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES

10.1. A abertura da sessão pública ocorrerá por meio de sistema eletrônico, na data, horário e endereço eletrônico indicados neste Edital.
10.2. O Pregoeiro procederá à análise das propostas iniciais, desclassificando, de forma fundamentada, aquelas que:
I – não atendam às exigências deste Edital e de seus anexos;
II – apresentem vícios insanáveis;
III – estejam em desacordo com as especificações do Termo de Referência;
IV – contenham identificação do licitante nos campos próprios do sistema.
10.2.1. A desclassificação será registrada no sistema, com a devida motivação, sendo acompanhável em tempo real.
10.2.2. A classificação preliminar não impede o julgamento definitivo da proposta na fase de aceitação.
10.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas.
10.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

10.5. Da etapa de lances

10.5.1. Iniciada a fase competitiva, os licitantes apresentarão lances exclusivamente pelo sistema eletrônico.
10.5.2. Os lances deverão ser ofertados pelo valor global do item único, correspondente ao valor total da contratação para o período inicial de 12 (doze) meses, observadas as regras operacionais do sistema eletrônico.
10.5.3. O licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ele registrado.
10.5.4. O intervalo mínimo entre os lances será:
I – 3 (três) segundos entre lances de licitantes distintos;
II – 20 (vinte) segundos entre lances do mesmo licitante.
10.5.5. A diferença mínima entre lances será de R$ 0,01 (um centavo).
10.5.6. O modo de disputa será **ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
10.5.7. A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada por 2 (dois) minutos sempre que houver lance nos últimos dois minutos.
10.5.8. A prorrogação ocorrerá sucessivamente enquanto houver novos lances.
10.5.9. Encerrada a etapa, o sistema divulgará a classificação provisória.

10.6. DO JULGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.6.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, considerando o valor total ofertado para o item único, observadas as especificações, condições de execução, requisitos técnicos e demais exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
10.6.2. Encerrada a etapa de lances e verificada a ocorrência de empate entre propostas, serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021:
I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, mediante utilização de registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações, quando disponíveis;
III – desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
IV – desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme regulamento.
10.6.2.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente:
I – às empresas estabelecidas no território do Estado do Tocantins;
II – às empresas brasileiras;
III – às empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV – às empresas que comprovem a prática de mitigação das emissões de gases de efeito estufa, nos termos da legislação aplicável.
10.6.2.2. Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios legais, será realizado sorteio em ato público, com prévia comunicação aos licitantes e registro no sistema eletrônico.
10.6.3. A aplicação dos critérios de desempate será realizada pela Pregoeira, de forma motivada, com registro no sistema eletrônico, observados a isonomia, a competitividade, a transparência, o julgamento objetivo e a vinculação ao instrumento convocatório.

10.6.4. Quando aplicável, será assegurado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, antes da aplicação dos critérios gerais de desempate do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7. Do tratamento favorecido às ME e EPP

10.7.1. Será assegurado o tratamento diferenciado previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
10.7.2. Considerar-se-ão empatadas as propostas apresentadas por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superiores à melhor classificada.
10.7.3. A ME ou EPP melhor classificada nessa condição poderá apresentar nova proposta inferior à primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema.
10.7.4. O não exercício desse direito no prazo implicará decadência do benefício.
10.8. Da negociação
10.8.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante melhor classificado visando à obtenção de melhor preço.
10.8.2. A negociação ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.9. Da aceitação da proposta

10.9.1. O licitante melhor classificado deverá encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, a proposta adequada ao último lance.

10.9.2. O Pregoeiro procederá à análise da aceitabilidade da proposta.

11. DO JULGAMENTO, ACEITAÇÃO E ANÁLISE DA PROPOSTA
11.1. Após o encerramento da etapa de lances e da negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua aceitabilidade, observando o critério de julgamento de menor preço global, considerando o valor total ofertado para o item único.
11.2. A proposta será analisada quanto:
I – à conformidade com o objeto licitado;
II – ao atendimento das especificações, módulos, funcionalidades, condições de execução, requisitos técnicos, níveis mínimos de serviço, segurança da informação, suporte, manutenção, implantação, migração, treinamento e demais exigências previstas no Termo de Referência;
III – à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo estimado pela Administração e com os preços praticados no mercado;
IV – à composição do valor mensal e do valor global para o período inicial de 12 (doze) meses;
V – à inclusão de todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, inclusive disponibilização/licenciamento da solução, implantação, parametrização, migração e validação de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva, atualizações legais e tecnológicas, hospedagem, backups, recuperação de dados,

transição assistida, tributos, encargos, seguros, despesas administrativas e demais custos necessários ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

11.3. DA DESCLASSIFICAÇÃO E DA PROVA DE CONCEITO - POC

11.3.1. Será desclassificada, mediante decisão motivada, a proposta que contenha vícios insanáveis; não atenda às especificações técnicas, operacionais, funcionais ou de segurança previstas no Termo de Referência; apresente valor superior ao máximo aceitável sem adequação em negociação; apresente preço inexequível não justificado; omita custos indispensáveis; deixe de apresentar a proposta readequada no prazo fixado; ou contenha informações falsas ou incompatíveis com o objeto.

11.3.2. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, após a análise preliminar de sua proposta e antes da aceitação definitiva, será convocada para realização de PROVA DE CONCEITO - POC, destinada a verificar a aderência efetiva da solução ofertada aos requisitos técnicos, funcionais e operacionais estabelecidos no Termo de Referência e no Anexo II deste Edital.

11.3.3. A Prova de Conceito integra a fase de julgamento da proposta e não constitui requisito de habilitação. A sua exigência recairá exclusivamente sobre a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar.

11.3.4. Para aprovação, a solução deverá demonstrar atendimento mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) dos requisitos avaliados em CADA MÓDULO INDIVIDUALMENTE CONSIDERADO, vedada a compensação do percentual de um módulo pelo resultado obtido em outro.

11.3.5. O percentual de atendimento de cada módulo será calculado pela fórmula: Percentual de Atendimento = (Quantidade de requisitos atendidos no módulo / Quantidade total de requisitos avaliados no módulo) x 100.

11.3.6. Cada requisito constante do Roteiro da POC será registrado como ATENDIDO ou NÃO ATENDIDO. Será considerada APROVADA a solução que alcançar percentual igual ou superior a 85% em todos os módulos avaliados.

11.3.7. Será considerada REPROVADA a solução que obtiver percentual inferior a 85% em qualquer módulo. A reprovação acarretará a desclassificação da proposta, mediante decisão técnica motivada, prosseguindo-se com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para submissão aos mesmos procedimentos e critérios.

11.3.8. A POC será realizada perante Comissão Técnica ou equipe de servidores formalmente designada, mediante convocação no sistema eletrônico, com indicação de data, horário, local ou plataforma de videoconferência e demais orientações necessárias.

11.3.9. A demonstração poderá ocorrer de forma presencial, remota ou híbrida. A licitante deverá disponibilizar, sem ônus para a Administração, ambiente funcional de demonstração, acessos, dados fictícios, equipamentos e demais recursos necessários aos testes.

11.3.10. Será assegurado aos demais licitantes interessados o acompanhamento da POC,

preservada a organização dos trabalhos e vedada interferência na apresentação ou na avaliação. Eventuais manifestações deverão ser apresentadas pelos meios e momentos previstos neste Edital.

11.3.11. A sessão será registrada em ata e poderá ser gravada em áudio e vídeo, com capturas de tela, relatórios ou outras evidências. Ao final, a Comissão emitirá Relatório Técnico Conclusivo contendo os módulos e requisitos avaliados, resultado de cada requisito, percentuais obtidos por módulo e conclusão pela aprovação ou reprovação.

11.3.12. Durante a demonstração, a Comissão poderá solicitar repetição de operação, emissão de relatório, alteração de parâmetro, consulta de registro, demonstração de integração ou esclarecimento técnico diretamente relacionado aos itens do roteiro, vedada a exigência de funcionalidade nova ou não prevista previamente.

11.3.13. Funcionalidades que dependam exclusivamente de parametrização ordinária, credenciais oficiais, certificado digital, integração com ambiente de órgão externo ou dados reais do Município poderão ser demonstradas por ambiente equivalente, documentação técnica, telas, logs, relatórios, APIs ou outros meios objetivos que comprovem sua existência e disponibilidade.

11.3.14. Não será admitida, para fins de aprovação, mera promessa de desenvolvimento futuro de requisito que deva estar disponível na data da POC. Será admitida apenas parametrização ordinária, desde que não represente desenvolvimento de nova funcionalidade ou alteração substancial da solução originalmente ofertada.

11.3.15. Será admitida diligência para esclarecimento de dúvida objetiva surgida durante a POC, desde que não implique substituição da solução ofertada, desenvolvimento posterior de funcionalidade inexistente, alteração substancial da proposta ou tratamento desigual.

11.3.16. O não comparecimento injustificado, a recusa em realizar a POC ou a impossibilidade de demonstração por fato imputável à licitante poderá ensejar a desclassificação da proposta, mediante decisão motivada.

11.3.17. A aprovação na POC não afasta a obrigação da futura contratada de cumprir integralmente todas as especificações, funcionalidades, integrações, níveis de serviço, prazos de implantação e demais obrigações do Edital, Termo de Referência e contrato.

11.4. DA ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

11.4.1. A análise de exequibilidade da proposta será realizada sempre que o Pregoeiro identificar indícios de preço manifestamente reduzido, incompatibilidade entre o valor ofertado e os custos necessários à execução do objeto, ou quando houver necessidade de comprovação da viabilidade econômica, técnica e operacional da proposta.

11.4.2. A inexequibilidade não será presumida de forma automática, devendo ser apurada mediante diligência, assegurada à licitante a oportunidade de demonstrar a viabilidade da execução do objeto pelo preço ofertado, por meio de documentos, planilhas, memória de cálculo, notas explicativas, contratos similares, composição de custos, declaração de capacidade operacional e demais elementos pertinentes.

11.4.3. Para fins de diligência, o Pregoeiro poderá solicitar da licitante, no prazo fixado no sistema, a apresentação de Memória de Cálculo de Exequibilidade, contendo, no mínimo, os seguintes elementos, conforme a natureza do objeto:

I – valor global mensal e anual ofertado;

II – detalhamento dos custos diretos necessários à execução do objeto;

III – custos com equipe técnica, suporte, implantação, treinamento, migração de dados, manutenção, atualizações, licenças, hospedagem, infraestrutura tecnológica, segurança da informação e atendimento aos níveis mínimos de serviço, quando aplicável;

IV – custos indiretos, administrativos, operacionais, tributários, encargos, seguros, deslocamentos, ferramentas, softwares, equipamentos, comunicação e demais despesas incidentes;

V – margem de lucro ou resultado econômico esperado;

VI – comprovação de que o preço ofertado é suficiente para cobrir todos os custos da execução contratual, sem prejuízo da qualidade, continuidade, segurança, suporte, manutenção e demais obrigações previstas no Edital e em seus anexos.

11.4.4. A Memória de Cálculo de Exequibilidade poderá observar o seguinte modelo mínimo:

MODELO DE MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXEQUIBILIDADE

a) Valor mensal ofertado: R$ _____

b) Valor anual ofertado: R$ _____

c) Prazo de vigência considerado: _____ meses

Composição estimada dos custos mensais:

1. Equipe técnica, suporte e atendimento: R$ _____
2. Implantação, parametrização e configuração, quando diluídas no contrato: R$ _____
3. Migração/conversão de dados, quando diluída no contrato: R$ _____
4. Treinamento de usuários, quando diluído no contrato: R$ _____
5. Licenças, cessão de uso, módulos e manutenção do sistema: R$ _____
6. Hospedagem, banco de dados, servidores, nuvem, backups e infraestrutura: R$ _____
7. Segurança da informação, certificados, monitoramento e proteção de dados: R$ _____
8. Atualizações legais, corretivas, evolutivas e suporte técnico continuado: R$ _____
9. Custos administrativos, operacionais e comerciais: R$ _____
10. Tributos, encargos, taxas e demais incidências legais: R$ _____
11. Deslocamentos, diárias, visitas técnicas e treinamentos presenciais, se houver: R$ _____

12. Reserva técnica, contingência operacional e demais custos necessários: R$ _____
13. Margem de lucro ou resultado econômico esperado: R$ _____

Total dos custos mensais estimados: R$ _____
Valor mensal ofertado: R$ _____
Resultado mensal estimado: R$ _____

Declaro, sob as penas da lei, que o preço ofertado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, inclusive suporte, implantação, migração, treinamento, manutenção, atualizações, segurança da informação, encargos, tributos, custos administrativos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e na minuta contratual.

Local e data: _____
Representante legal: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

11.4.5. A licitante poderá comprovar a exequibilidade da proposta mediante a apresentação de documentos complementares, tais como contratos similares em execução ou já executados, notas fiscais, planilhas internas, demonstração de economia de escala, comprovação de estrutura própria, tecnologia já desenvolvida, equipe permanente, infraestrutura existente, condições comerciais especiais, ganhos de produtividade, redução de custos operacionais ou outros elementos objetivos que demonstrem a viabilidade do preço ofertado.

11.4.6. A Administração poderá considerar, para fins de análise, a compatibilidade do preço ofertado com os valores de mercado, a complexidade do objeto, a estrutura mínima exigida, os níveis de serviço, os prazos de implantação, a continuidade do suporte, a capacidade técnica da licitante, os custos de manutenção, atualização, segurança da informação, migração de dados, treinamento e demais obrigações contratuais.

11.4.7. Será declarada inexequível e desclassificada a proposta quando, após a realização de diligência, a licitante não apresentar comprovação suficiente da viabilidade do preço ofertado, apresentar memória de cálculo inconsistente, omitir custos indispensáveis à execução, demonstrar resultado econômico negativo sem justificativa idônea, ou quando ficar evidenciado que o valor proposto compromete a adequada execução do objeto, a continuidade dos serviços, a segurança da informação, o suporte técnico ou o cumprimento das obrigações editalícias.

11.4.8. A eventual aceitação da proposta não afastará a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto pelo preço ofertado, vedada a alegação posterior de erro de cálculo, omissão de custos, desconhecimento das condições de execução ou insuficiência do valor contratado para justificar inexecução, atraso, queda de qualidade, pedido de reequilíbrio indevido ou descumprimento das obrigações assumidas.

11.4.9. A análise de exequibilidade será registrada de forma motivada no sistema eletrônico ou nos autos do processo, assegurada a observância aos princípios da isonomia, julgamento

objetivo, competitividade, razoabilidade, transparência e vinculação ao instrumento convocatório.

11.5. Das diligências

11.5.1. O Pregoeiro poderá promover diligências para esclarecer ou complementar informações, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente da proposta.

11.6. Da habilitação

11.6.1. Aceita a proposta, será verificada a habilitação do licitante vencedor, mediante consulta aos cadastros oficiais e apresentação da documentação exigida neste Edital.
11.6.2. Serão consultados, no mínimo:
I – CEIS;
II – CNEP;
III – CNPJ;
IV – SICAF ou sistema equivalente, como meio de comprovação.

12. DA HABILITAÇÃO
12.1. Regras gerais
12.1.1. Para fins de habilitação serão exigidos apenas os documentos necessários e suficientes, nos termos dos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021, observada a fase procedimental da licitação.
12.1.2. A comprovação da habilitação poderá ser realizada por meio do SICAF ou sistema equivalente, quando disponível, sem prejuízo da apresentação de documentos complementares exigidos neste Edital.
12.1.3. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema eletrônico, somente pelo licitante provisoriamente vencedor, após o encerramento da fase de lances, no prazo definido pelo pregoeiro.
12.2. Documentos exigidos na FASE DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS)
Na fase inicial da licitação, não será exigido envio de documentos físicos ou digitalizados, devendo o licitante declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:
I – cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
II – conhece e aceita integralmente as condições do Edital e de seus Anexos;
III – sua proposta contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
IV – não se encontra em situação de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública;
V – quando for o caso, enquadra-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da LC nº 123/2006.
12.3. Documentos exigidos na FASE DE HABILITAÇÃO (LICITANTE VENCEDOR)
12.3.1. Habilitação Jurídica

I – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com todas as alterações ou consolidação;

II – no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

III – prova de poderes de representação do signatário da proposta, quando for o caso.

12.3.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

I – prova de inscrição no CNPJ ou CPF;

II – prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

III – prova de regularidade relativa ao FGTS;

IV – prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

V – prova de inexistência de débitos trabalhistas, mediante apresentação de CNDT.

12.3.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.3.3.1. Para comprovação da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

I – certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, válida na data de apresentação dos documentos;

II – balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;

III – demonstração dos índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC e Solvência Geral – SG, calculados com base no balanço patrimonial do último exercício social exigível, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

12.3.3.2. Será considerada economicamente qualificada a licitante que apresentar resultados iguais ou superiores a 1,00 para os índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC e Solvência Geral – SG.

12.3.3.3. A licitante que apresentar resultado inferior a 1,00 em qualquer dos índices previstos no item anterior poderá comprovar sua capacidade econômico-financeira mediante patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, demonstrado por meio do balanço patrimonial do último exercício social exigível.

12.3.3.4. A exigência prevista no item 12.3.3.3 não será cumulativa com a exigência de atendimento aos índices contábeis, constituindo meio alternativo de comprovação da capacidade econômico-financeira.

12.3.3.5. Os documentos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e por profissional da contabilidade legalmente habilitado, observadas as normas aplicáveis à escrituração contábil digital ou convencional.

12.3.3.6. As demonstrações contábeis apresentadas por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverão estar acompanhadas, quando aplicável, dos respectivos termos de abertura e encerramento, recibo de entrega da escrituração contábil digital e demais documentos que permitam verificar sua autenticidade.

12.3.3.7. A pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos apresentará as demonstrações contábeis correspondentes ao último exercício social exigível.

12.3.3.8. A empresa constituída no exercício financeiro da licitação poderá substituir as demonstrações contábeis pelo balanço de abertura, devidamente elaborado e registrado na forma da legislação aplicável.

12.3.3.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de qualificação econômico-financeira exigidos neste Edital, não se aplicando dispensa de balanço patrimonial exclusivamente em razão do enquadramento empresarial, por se tratar de contratação de serviços continuados e não de fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais.

12.3.3.10. O Microempreendedor Individual – MEI poderá apresentar a documentação compatível com o regime jurídico e contábil ao qual esteja submetido, inclusive balanço de abertura, declaração de faturamento, relatório mensal de receitas brutas, declaração anual ou outros documentos legalmente admitidos, sem prejuízo da comprovação objetiva de capacidade econômica para execução do objeto.

12.3.3.11. Caso a certidão prevista no inciso I do item 12.3.3.1 não indique prazo de validade, será considerada válida quando emitida nos 90 (noventa) dias anteriores à data estabelecida para apresentação da documentação de habilitação.

12.3.3.12. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará inabilitação automática, desde que a licitante apresente certidão judicial ou documento equivalente que demonstre a aprovação ou homologação do plano de recuperação e sua aptidão econômica para executar o contrato, sem prejuízo de diligência e de decisão motivada.

12.3.3.13. A Administração poderá realizar diligência para confirmar a autenticidade das demonstrações contábeis, dos registros digitais, dos índices apresentados, da certidão judicial e dos demais documentos de qualificação econômico-financeira.

12.3.3.14. Será admitido o saneamento de falhas formais e a apresentação, em diligência, de documento destinado a comprovar situação preexistente à data da sessão pública, vedada a constituição posterior de condição econômica inexistente no momento exigido.

12.3.3.15. Não serão exigidos faturamento mínimo anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade, nem índices ou valores não usualmente adotados para avaliação da capacidade econômico-financeira, nos termos do art. 69, §§ 2º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.3.4.1. Para comprovação da qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória, anterior ou atual, de serviços com características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância do objeto desta licitação.

12.3.4.2. Para atendimento do item anterior, o atestado deverá comprovar experiência na disponibilização, licenciamento, cessão de uso, locação ou fornecimento de sistema informatizado de gestão pública ou solução tecnológica integrada, executada em ambiente web, nuvem ou modelo Software as a Service – SaaS, abrangendo atividades de implantação, parametrização, conversão ou migração de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção e atualização da solução.

12.3.4.3. Não será exigida identidade absoluta entre a nomenclatura, a composição dos módulos, a estrutura administrativa ou as funcionalidades do serviço anteriormente

executado e o objeto licitado, desde que o conjunto documental demonstre, de forma objetiva, experiência compatível com a natureza, a complexidade tecnológica e as condições operacionais da contratação.

12.3.4.4. Será admitida a apresentação de mais de um atestado para comprovação conjunta da capacidade técnico-operacional, desde que os documentos, considerados em conjunto, demonstrem experiência suficiente para a execução do objeto.

12.3.4.5. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, observada a identidade da pessoa jurídica e a compatibilidade das atividades comprovadas.

12.3.4.6. O atestado deverá conter, sempre que possível:

I – identificação da pessoa jurídica emitente;
II – identificação da empresa que executou os serviços;
III – descrição suficiente do objeto executado;
IV – período ou situação da execução;
V – identificação, nome, cargo e contato do responsável pela emissão; e
VI – manifestação quanto à execução satisfatória dos serviços.

12.3.4.7. A ausência de alguma das informações previstas no item anterior não implicará inabilitação automática quando a capacidade técnica puder ser comprovada pelo conteúdo do próprio atestado ou mediante diligência regularmente instaurada.

12.3.4.8. A licitante deverá apresentar declaração formal de que dispõe ou disporá, até o início da execução contratual, de equipe técnica, infraestrutura tecnológica, ambiente de hospedagem, mecanismos de segurança da informação, rotinas de backup, suporte técnico e condições operacionais suficientes para atender aos módulos, funcionalidades, integrações, prazos e níveis mínimos de serviço previstos no Termo de Referência.

12.3.4.9. A declaração prevista no item anterior não substituirá o atestado de capacidade técnica, destinando-se exclusivamente à comprovação do compromisso de disponibilização dos recursos necessários à execução contratual.

12.3.4.10. Quando a licitante não for proprietária, desenvolvedora ou titular dos direitos de comercialização da solução ofertada, deverá apresentar declaração, contrato, certificado, autorização, termo de parceria ou documento equivalente que comprove possuir poderes suficientes para comercializar, licenciar, implantar, parametrizar, manter, atualizar e prestar suporte técnico ao sistema durante toda a vigência contratual.

12.3.4.11. O documento previsto no item anterior poderá ser emitido pelo fabricante, desenvolvedor, titular dos direitos da solução ou por integrante autorizado da respectiva cadeia de comercialização, desde que permita verificar a legitimidade e a extensão dos poderes conferidos à licitante.

12.3.4.12. A exigência de autorização não será aplicada quando a própria licitante for proprietária, desenvolvedora ou titular dos direitos necessários à disponibilização da solução, hipótese em que deverá apresentar declaração correspondente, sem prejuízo de diligência para confirmação das informações.

12.3.4.13. A licitante deverá apresentar declaração de compromisso com o cumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD, bem como com a adoção de medidas técnicas e administrativas relacionadas à confidencialidade, integridade, disponibilidade, rastreabilidade, controle de acesso, registros de auditoria, backup, recuperação de dados, continuidade dos serviços e transição assistida.

12.3.4.14. A Administração poderá promover diligência para verificar:

I – a autenticidade e a legitimidade dos atestados;
II – a compatibilidade dos serviços anteriormente executados;
III – a capacidade técnico-operacional da licitante;
IV – a existência da relação contratual declarada;
V – a legitimidade da autorização para comercialização e suporte da solução;
VI – a aderência técnica da solução ofertada ao Termo de Referência; e
VII – fatos ou condições existentes na data de abertura da sessão pública.

12.3.4.15. Para fins de diligência, poderão ser solicitados contratos, notas fiscais, ordens de serviço, termos de recebimento, declarações complementares do emitente do atestado, relatórios de implantação, documentos de aceite, registros de atendimento, informações institucionais, endereços, contatos ou outros elementos aptos a confirmar a execução dos serviços declarados.

12.3.4.16. Será admitida, em sede de diligência, a apresentação de documento destinado a complementar informações, sanar falhas formais ou comprovar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, ainda que não tenha sido juntado inicialmente, desde que não resulte na criação posterior de condição inexistente na data exigida, na alteração substancial da proposta ou em tratamento desigual entre as licitantes.

Essa redação segue o entendimento de que a vedação à juntada de documento novo não alcança documentos comprobatórios de condições preexistentes à sessão pública.

12.3.4.17. Os erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica poderão ser saneados por decisão fundamentada, registrada no sistema eletrônico e acessível aos interessados, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.4.18. Não será exigido registro da empresa ou de profissional em conselho de fiscalização profissional, certificação profissional específica, anotação ou registro de responsabilidade técnica, salvo quando a exigência decorrer expressamente de lei especial e possuir pertinência direta com atividade indispensável à execução do objeto.

12.3.4.19. Não serão estabelecidas limitações quanto ao local ou à época de execução dos serviços constantes dos atestados, ressalvada eventual necessidade de comprovação de experiência mínima em serviços contínuos, desde que expressamente prevista, tecnicamente justificada no Estudo Técnico Preliminar e observados os limites do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Lei nº 14.133/2021 permite exigência de experiência temporal em serviços contínuos, mas ela precisa ser tecnicamente fundamentada. O TCU também considera irregular a exigência de atestados sem delimitação clara das características mínimas necessárias ou sem demonstração das parcelas relevantes.

12.3.4.20. Não será exigida comprovação de quantitativo mínimo de módulos, usuários, órgãos atendidos, unidades administrativas, municípios ou contratos anteriores, salvo se houver justificativa técnica específica no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, observados os limites estabelecidos no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.4.21. A apresentação de documento falso, adulterado, inidôneo ou materialmente incompatível com os serviços declarados sujeitará a licitante à inabilitação e às demais providências legais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.4.22. A inabilitação por ausência ou insuficiência de qualificação técnica dependerá de decisão motivada, com indicação objetiva da exigência não atendida, da análise dos documentos apresentados e, quando juridicamente cabível, da diligência realizada.

12.3.4.23. A avaliação da qualificação técnica deverá observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, julgamento objetivo, formalismo moderado, segurança jurídica e seleção da proposta apta a produzir o resultado mais vantajoso para a Administração.

12.4. Documentos exigidos na FASE DE CONTRATAÇÃO

Após a homologação e antes da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o adjudicatário deverá apresentar, quando solicitado:

I – comprovação de manutenção das condições de habilitação;

II – dados bancários para pagamento;

III – declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo;

IV – documentos complementares necessários à formalização do contrato.

12.5. Disposições finais sobre a habilitação

12.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida, ainda que contenha restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista, sendo assegurado o prazo legal para regularização, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5.2. A ausência de documento exigido ou a apresentação em desconformidade poderá ensejar a inabilitação do licitante, observado o direito à diligência previsto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL

13.1. Encerrada a fase de negociação, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por decisão do Pregoeiro, a **proposta final ajustada ao último lance ofertado**.

13.2. A proposta deverá conter, no mínimo:

I – descrição completa do objeto e identificação da solução ofertada, quando houver;

II – valor mensal proposto;

III – valor global proposto para o período inicial de 12 (doze) meses;

IV – declaração de que o preço contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto;

V – prazo de validade da proposta.

13.3. A proposta deverá observar o modelo do **Anexo II**.

13.4. Todas as condições e especificações constantes da proposta vincularão a contratada durante toda a execução do contrato.

13.5. A proposta será considerada parte integrante do processo administrativo e do contrato.

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá recurso administrativo, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Declarado o vencedor, será concedido prazo mínimo de **30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste, de forma motivada, a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

14.3. Admitida a intenção, o recorrente terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar suas razões.

14.4. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no prazo de **03 (três) dias úteis**.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato, que poderá reconsiderá-lo em até **03 (três) dias úteis**, ou encaminhá-lo à autoridade superior.
14.6. O recurso terá **efeito suspensivo**, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.
14.7. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos que não puderem ser aproveitados.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta quando:
I – houver provimento de recurso que implique a invalidação de atos;
II – o licitante vencedor não assinar o contrato ou não regularizar sua situação fiscal, quando aplicável.
15.2. Todos os licitantes remanescentes serão convocados pelo sistema eletrônico.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 Encerradas as fases de julgamento, habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação do certame, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Após a homologação da licitação, sendo realizada a contratação, será formalizado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme previsto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
17.2 A formalização ocorrerá, preferencialmente, por meio de assinatura eletrônica ou digital, admitidos os meios legalmente válidos.
17.3 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, para assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente (nota de empenho, autorização de fornecimento ou carta contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais.
17.4 A aceitação da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente implica o reconhecimento de que:
I – o referido instrumento substitui o contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;
II – a contratada se vincula integralmente à sua proposta, ao edital e aos seus anexos;
III – aplicam-se à relação contratual as hipóteses de extinção previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.
17.5 Quando formalizado Termo de Contrato, este terá vigência de até **12 (doze) meses**, admitidas prorrogações nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e vantajosidade econômica.
17.6 Previamente à contratação, o Município de Barrolândia–TO realizará consulta ao **CEIS e ao CNEP**, para verificação de impedimentos à contratação, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.
17.7 A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

17.8 Caso o vencedor não comprove as condições de habilitação ou se recuse a assinar o contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
17.9 Na hipótese de frustração da contratação, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para contratação nas condições do licitante vencedor, nos termos do §2º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

18. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
18.2 O objeto será considerado definitivamente recebido após verificação de sua conformidade com as especificações do edital e do termo de referência.
18.3 Verificada qualquer irregularidade, a contratada será notificada para sanar as falhas no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional.
18.4 Compete ao fiscal do contrato:
I – acompanhar e fiscalizar a execução;
II – atestar as notas fiscais como condição para pagamento;
III – comunicar à Administração qualquer descumprimento contratual.
18.5 O modelo de gestão do contrato observará o disposto nos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao fiscal designado acompanhar a execução, registrar ocorrências, propor penalidades e atestar o recebimento.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e no Contrato, em conformidade com os arts. 92 e 115 da Lei nº 14.133/2021.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado que descumprir as disposições deste Edital, do Termo de Referência ou do Contrato ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.2. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.2.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente

justificado;
f) não celebrar o contrato, não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com a finalidade de frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

20.3. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

20.3.1. Ao licitante ou ao contratado que incorrer nas infrações descritas neste Edital poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme o caso e nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:
I – advertência, exclusivamente quando houver inexecução parcial de menor gravidade e não se justificar penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º;
II – multa, nas seguintes modalidades:
a) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento);
b) multa compensatória por inexecução parcial de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada, aplicada conforme a gravidade da infração;
c) multa compensatória por inexecução total de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
d) multa compensatória por infração que envolva fraude, dolo ou falsidade documental de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Barrolândia – TO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar penalidade mais grave;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
20.3.2. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, quando cabível.

20.4. DAS REGRAS DE APLICAÇÃO E DA DOSIMETRIA

20.4.1. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração, a vantagem auferida ou pretendida, a reincidência e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
20.4.2. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado

à Administração.
20.4.3. Antes da aplicação da multa será assegurado prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, contado da intimação.
20.4.4. Quando a multa e as indenizações forem superiores aos valores devidos pela Administração, a diferença será descontada da garantia contratual, quando prestada, ou cobrada administrativa ou judicialmente.
20.4.5. Não haverá aplicação cumulativa de multas com o mesmo fundamento e decorrentes do mesmo fato gerador.

20.5. DO PROCESSO SANCIONADOR

20.5.1. A aplicação de qualquer sanção será precedida de regular processo administrativo, com indicação dos fatos, das provas, do enquadramento legal e da penalidade aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
20.5.2. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerão de processo de responsabilização conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.
20.5.3. A competência para aplicação das sanções observará a Lei Federal nº 14.133/2021, a estrutura administrativa e a regulamentação vigente do Município de Barrolândia – TO, exigida análise jurídica prévia para a declaração de inidoneidade.

20.6. DA LEI ANTICORRUPÇÃO E DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA
20.6.1. As infrações que também configurem atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apuradas e julgadas conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.
20.6.2. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada nas hipóteses e condições previstas no art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.7. DA PUBLICIDADE E DA REABILITAÇÃO
20.7.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão informadas e mantidas atualizadas no CEIS e no CNEP, no prazo legal.
20.7.2. A reabilitação observará os requisitos previstos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.8. DA COBRANÇA E COMPENSAÇÃO DOS DÉBITOS
20.8.1. As multas e indenizações poderão ser descontadas dos créditos decorrentes do próprio contrato ou da da garantia contratual, quando prestada, ou cobradas administrativa ou judicialmente.
20.8.2. A compensação com créditos decorrentes de outros contratos somente ocorrerá quando houver regulamentação municipal específica ou ato formal que autorize o procedimento.
21. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

21.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na

aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
21.2 A resposta às impugnações e aos pedidos de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial e no sistema eletrônico utilizado, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
21.3 As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma LICITANET.
21.4 As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos do certame, salvo decisão motivada do agente de contratação.
21.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser devidamente fundamentada nos autos do processo de licitação.
21.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
21.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações vincularão os licitantes e o Município de Barrolândia – TO.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata, que será divulgada no sistema eletrônico.
22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário pelo agente de contratação.
22.3 Todas as referências de horário no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
22.6 As normas deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo ao Município de Barrolândia – TO qualquer responsabilidade por tais custos, independentemente do resultado do certame.
22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se apenas em dias de expediente no Município de Barrolândia – TO.
22.9 O descumprimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
22.10. Aplica-se a ordem de prevalência documental estabelecida no item 1.4 deste Edital.
22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no sítio oficial do Município de Barrolândia – TO e no Portal LICITANET.

22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I – Termo de Referência;
II – Modelo de Proposta Comercial;
III – Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando aplicável;
IV – Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos da legislação vigente;
V – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
VI – Declaração de cumprimento do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;
VII – Declaração de atendimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável;
VIII – Declaração de inexistência de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública;
IX – Declaração de que não utiliza, em sua cadeia produtiva, trabalho degradante ou em condições análogas à de escravo;
X – Declaração de que não mantém vínculo societário ou funcional com agente público que atue direta ou indiretamente na presente licitação, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
XI – Minuta do Contrato;

BARROLÂNDIA –TO, 30 de setembro de 2026.

Keury Juliana Nunes da Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODELO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL
(a ser apresentada apenas pelo licitante vencedor, após a fase de lances)

AO MUNICIPIO DE BARROLÂNDIA – TO
Objeto: disponibilização/licenciamento, no modelo Software as a Service – SaaS, de sistema integrado de gestão pública municipal, incluindo implantação, parametrização, migração e validação de dados, treinamento, suporte, manutenção, atualizações, hospedagem, backups, segurança da informação e transição assistida, conforme Edital, Termo de Referência e anexos.
Apresentamos nossa PROPOSTA COMERCIAL FINAL, em conformidade com o último lance ofertado e com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual/Municipal (se houver): _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Dados bancários para pagamento:
Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

2. PREÇOS

Os preços estão ajustados ao último lance ofertado no sistema eletrônico:

Item	Descrição do serviço	Solução ofertada	Período	Valor mensal (R$)	Valor global – 12 meses (R$)

Valor mensal da proposta: R$ _____
Valor global para 12 (doze) meses: R$ _____
(_____)

3. CONDIÇÕES GERAIS

Declaramos que:
a) Conhecemos e aceitamos integralmente os termos do Edital, do Termo de Referência e de seus anexos;
b) Os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;
c) As especificações ofertadas atendem integralmente às exigências do Edital;

d) Esta proposta vincula esta empresa durante toda a execução contratual.

1. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação no sistema eletrônico.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal: _____
Nome: _____
Cargo: _____

MODELOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, declara, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 016/2026, sob as penas da lei, que:

✓ Enquadra-se como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

✓ Atende integralmente aos requisitos legais para fruição do tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006;

✓ Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de vedação previstas nos §§ 4º e 5º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Declara, ainda, que está ciente de que a prestação de informação falsa poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Local e data: _____
Nome do representante legal: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

MODELO

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E CONFORMIDADE COM A LEI ANTICORRUPÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que:

I – A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, sem comunicação, acordo, ajuste ou influência de qualquer outro licitante;
II – Não tentou influenciar a decisão de qualquer outro licitante ou agente público;
III – O conteúdo da proposta não foi divulgado antes da abertura oficial;
IV – Atua em conformidade com a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e com a Lei nº 14.133/2021.

Local e data: _____
Assinatura: _____
Nome e CPF do representante legal

MODELO
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaramos que a empresa _____, CNPJ nº _____, está ciente e concorda integralmente com as condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2026 e seus anexos, e que a proposta apresentada contempla todos os custos necessários à execução do objeto.
Local e data: _____
Assinatura: _____

MODELO
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2026.
Local e data: _____
Assinatura: _____

MODELO
DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Declaramos que cumprimos a reserva legal de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.
Local e data: _____
Assinatura: _____

MODELO
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos que não existem fatos impeditivos à nossa habilitação no Pregão Eletrônico nº 016/2026.
Local e data: _____
Assinatura: _____

MODELO
DECLARAÇÃO DE TRABALHO DIGNO

Declaramos que não utilizamos trabalho degradante ou forçado em nossa cadeia produtiva, conforme Constituição Federal.
Local e data: _____
Assinatura: _____

MODELO
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

Declaramos que não empregamos menores em condições vedadas pela legislação trabalhista.
Local e data: _____
Assinatura: _____

MODELO
DECLARAÇÃO DE NÃO INIDONEIDADE

Declaramos que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público.
Local e data: _____
Assinatura: _____

MODELO
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM AGENTE PÚBLICO

Declaramos que não há, em nosso quadro societário ou funcional, agente público do Município de Barrolândia -TO.

Local e data: _____
Assinatura: _____

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 529/2026
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

O MUNICÍPIO DE BARROLÂNDIA – TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 24.851.453/0001-90, com sede administrativa na Av. Bernardo Sayão, s/n, Centro, Barrolândia – TO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Machado Alves, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 016/2026, Processo Administrativo nº 529/2026 e regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Federal nº 13.709/2018 — LGPD, pelo Edital, Termo de Referência, proposta da contratada e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para disponibilização, no modelo Software as a Service – SaaS, de sistema integrado de gestão pública municipal, 100% web e hospedado em nuvem, incluindo implantação, parametrização, migração e validação de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva, atualizações legais e tecnológicas, hospedagem, cópias de segurança, recuperação de dados, segurança da informação e transição assistida ao final da contratação, conforme condições, módulos, funcionalidades, níveis mínimos de serviço e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência, proposta da CONTRATADA.
1.2. Integram o objeto todos os serviços necessários ao pleno funcionamento da solução contratada, ainda que não expressamente mencionados, desde que indispensáveis à execução regular, contínua, segura e eficiente do sistema.
1.3. A execução ocorrerá mediante ordem de serviço emitida pelo CONTRATANTE, observadas a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste contrato.
1.4. A contratação não gera obrigação de consumo mínimo ou de utilização integral do valor estimado, sendo devidos apenas os pagamentos correspondentes aos serviços efetivamente solicitados, executados, atestados e regularmente liquidados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente contrato vincula-se integralmente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2026, ao Termo de Referência, à proposta da CONTRATADA, aos documentos de habilitação e aos demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 529/2026.
2.2. Em caso de divergência entre os documentos da contratação, será observada a ordem de prevalência definida no item 1.4 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor mensal do contrato será de R$ _____ (_____), perfazendo o valor global de R$ _____ (_____) para o período inicial de 12 (doze) meses, conforme a proposta vencedora.

3.3. O valor contratado compreende todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive disponibilização/licenciamento da solução, implantação, parametrização, migração e validação de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção, atualizações legais e tecnológicas, hospedagem, backups, recuperação de dados, segurança da informação, transição assistida, tributos, encargos, seguros, despesas administrativas, operacionais e demais custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

3.4. A CONTRATADA não poderá alegar erro, omissão de custos, desconhecimento das condições de execução ou insuficiência do valor contratado para justificar inexecução, atraso, interrupção, queda de qualidade ou pedido indevido de reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Barrolândia – TO, consignadas no orçamento vigente, especialmente:

Classificação Orçamentária: 03.03.04.122.2.2.011
Elemento de Despesa/Fonte: 33.90.40 / 1.500.0000.000000

4.2. Havendo utilização por fundos, secretarias ou unidades administrativas diversas, as dotações correspondentes poderão ser indicadas no momento da emissão da ordem de serviço, nota de empenho ou instrumento equivalente, desde que compatíveis com o objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo a execução iniciar-se na data indicada na ordem de serviço, quando emitida posteriormente, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento.

5.2. A vigência contratual será regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital, do Termo de Referência e deste instrumento.

5.3. Por se tratar de serviço de natureza continuada, a vigência contratual poderá ser prorrogada sucessivamente, mediante termo aditivo, respeitada a vigência máxima decenal prevista no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que estejam presentes, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – previsão no edital e neste contrato;
II – demonstração de que a prorrogação permanece vantajosa para a Administração;
III – manutenção da necessidade administrativa e da natureza continuada dos serviços;
IV – execução regular e satisfatória do objeto;
V – manifestação favorável do fiscal e do gestor do contrato;

VI – manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA;
VII – compatibilidade dos preços contratados com os praticados no mercado;
VIII – existência de disponibilidade orçamentária para o período prorrogado;
IX – concordância expressa da CONTRATADA; e
X – autorização motivada da autoridade competente.

5.4. A vantajosidade da prorrogação será demonstrada mediante pesquisa de preços, análise comparativa de mercado ou outro meio tecnicamente idôneo, podendo ser considerada a existência de custos de substituição da solução, migração de dados, implantação, treinamento, integração, interrupção dos serviços e riscos à continuidade administrativa.

5.5. A prorrogação dependerá de processo administrativo próprio, instruído, no mínimo, com:
I – relatório do fiscal do contrato acerca da execução dos serviços;
II – manifestação do gestor do contrato;
III – justificativa técnica e econômica da prorrogação;
IV – demonstração da compatibilidade dos preços;
V – comprovação da manutenção das condições de habilitação;
VI – indicação da dotação orçamentária;
VII – manifestação da CONTRATADA quanto ao interesse na prorrogação;
VIII – parecer jurídico, quando exigível; e
IX – autorização da autoridade competente.

5.6. A prorrogação deverá ser formalizada antes do encerramento da vigência contratual, vedada a prorrogação de contrato já extinto.

5.7. A prorrogação não constitui direito subjetivo da CONTRATADA e dependerá da avaliação de conveniência e oportunidade da Administração, podendo ser recusada mediante decisão motivada.

5.8. A cada prorrogação, poderão ser negociadas condições mais vantajosas para a Administração, inclusive redução ou adequação dos preços, atualização dos níveis de serviço, aprimoramento das medidas de segurança da informação e ajustes necessários à evolução tecnológica, desde que preservada a natureza do objeto e observados os limites legais.

5.9. O reajuste dos preços e a prorrogação da vigência constituem institutos distintos, podendo ser formalizados no mesmo instrumento quando preenchidos os respectivos requisitos legais e contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente o Edital, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA, a este contrato e as ordens de serviço emitidas pelo CONTRATANTE.

6.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar a solução tecnológica em ambiente web/nuvem, garantindo acesso contínuo aos usuários autorizados, funcionamento dos módulos contratados, segurança das informações, suporte técnico, manutenção, atualizações e demais obrigações previstas.

6.3. A implantação, parametrização, migração, validação de dados, treinamento e

disponibilização operacional da solução deverão ocorrer nos prazos previstos no Termo de Referência ou na ordem de serviço.

6.4. A CONTRATADA deverá manter equipe técnica suficiente e qualificada para atendimento das demandas, solução de incidentes, correção de falhas, orientação de usuários, manutenção do sistema e atendimento aos níveis mínimos de serviço.

6.5. A execução deverá assegurar a continuidade dos serviços administrativos, a integridade da base de dados, a rastreabilidade das operações, a segurança da informação e a conformidade com a legislação aplicável à Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E TREINAMENTO

7.1. A CONTRATADA será responsável pela implantação da solução, parametrização dos módulos, configuração de perfis de acesso, migração/conversão de dados, testes, validação e entrada em operação assistida.

7.2. A migração de dados deverá ser realizada de forma segura, íntegra, rastreável e validada pela Administração, observadas as bases, formatos, prazos e responsabilidades definidos no Termo de Referência.

7.3. A CONTRATADA deverá prestar treinamento aos usuários indicados pelo CONTRATANTE, contemplando, no mínimo, a utilização dos módulos contratados, fluxos operacionais, rotinas de segurança, emissão de relatórios e procedimentos de suporte.

7.4. A fase de implantação não afasta a obrigação de suporte, correção de falhas, ajustes de parametrização e atendimento às necessidades operacionais da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DO SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÕES

8.1. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico contínuo aos usuários autorizados, por canais formais de atendimento, tais como sistema de chamados, telefone, e-mail, atendimento remoto ou outro meio previsto no Termo de Referência.

8.2. O suporte técnico deverá compreender orientação operacional, correção de erros, esclarecimento de dúvidas, atendimento a incidentes, apoio à utilização dos módulos e acompanhamento das rotinas essenciais.

8.3. A manutenção do sistema deverá abranger manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva, incluindo correções de falhas, melhorias, adequações legais, atualizações tecnológicas e ajustes necessários ao funcionamento regular da solução.

8.4. As atualizações legais deverão ser implementadas tempestivamente, de modo a garantir a conformidade da solução com alterações normativas aplicáveis à gestão pública municipal.

8.5. A CONTRATADA não poderá suspender, limitar ou interromper o suporte técnico, a manutenção, as atualizações, o acesso ao sistema ou a hospedagem dos dados, salvo por motivo justificado, previamente comunicado e aceito pela Administração, ou em razão de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA NONA – DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

9.1. A CONTRATADA deverá observar os níveis mínimos de serviço previstos no Termo de Referência, especialmente quanto à disponibilidade da solução, tempo de resposta, tempo de solução de incidentes, suporte técnico, backups, recuperação de dados e continuidade operacional.

9.2. As falhas, indisponibilidades, atrasos ou descumprimentos dos níveis mínimos de serviço deverão ser registrados pelo fiscal do contrato e poderão ensejar glosas, descontos, aplicação de penalidades ou outras medidas administrativas cabíveis.
9.3. A indisponibilidade programada deverá ser comunicada previamente à Administração, com indicação de data, horário, duração estimada e justificativa técnica, devendo ocorrer preferencialmente em períodos de menor impacto operacional.
9.4. Indisponibilidades injustificadas, falhas recorrentes, ausência de suporte ou demora excessiva na solução de incidentes poderão caracterizar inexecução parcial do contrato.

9.5. A glosa será calculada sobre o valor mensal devido, proporcionalmente ao descumprimento verificado, sem prejuízo da aplicação de sanção quando houver culpa, reincidência ou dano:
I – indisponibilidade não programada acima do limite mensal estabelecido no Termo de Referência: glosa de 1% (um por cento) do valor mensal por ponto percentual excedente, limitada a 20% (vinte por cento) da fatura mensal;
II – descumprimento injustificado do prazo de resposta ou solução de chamado: glosa de 0,5% (meio por cento) do valor mensal por ocorrência, limitada a 10% (dez por cento) da fatura mensal;
III – módulo essencial inoperante por período superior ao prazo de solução: glosa proporcional ao período de indisponibilidade, calculada pela fórmula G = VM × (HI/HM), em que G é a glosa, VM é o valor mensal, HI é o total de horas de indisponibilidade indevida e HM é o total de horas do mês;
IV – ausência injustificada de suporte ou falha reiterada no atendimento: glosa de 1% (um por cento) do valor mensal por ocorrência, limitada a 10% (dez por cento) da fatura mensal.
9.6. A glosa dependerá do registro da ocorrência, da comunicação à CONTRATADA e da oportunidade de manifestação, não se confundindo com penalidade administrativa e não afastando a obrigação de correção integral da falha.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DA LGPD

10.1. A CONTRATADA deverá observar a Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados — LGPD, bem como as boas práticas de segurança da informação, confidencialidade, integridade, disponibilidade, rastreabilidade, controle de acesso, logs de auditoria, backups, recuperação de dados e continuidade dos serviços.
10.2. Os dados inseridos, processados, armazenados ou gerados no sistema pertencem ao CONTRATANTE, sendo vedado à CONTRATADA utilizá-los para finalidade diversa da execução contratual.
10.3. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre informações, documentos, dados pessoais, dados fiscais, financeiros, funcionais, contábeis, administrativos ou estratégicos a que tiver acesso em razão da execução contratual.
10.4. A CONTRATADA deverá adotar mecanismos de controle de acesso por usuário, perfis de permissão, registro de operações, logs de auditoria, autenticação, proteção contra acessos indevidos e medidas técnicas compatíveis com a natureza dos dados tratados.
10.5. Em caso de incidente de segurança, vazamento, acesso indevido, perda, indisponibilidade relevante ou comprometimento de dados, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o CONTRATANTE, indicando as medidas adotadas para contenção, correção, recuperação e prevenção de novos incidentes.
10.6. Ao final da contratação, a CONTRATADA deverá assegurar a devolução, exportação ou disponibilização integral dos dados do CONTRATANTE em formato acessível,

estruturado e tecnicamente utilizável, vedada a retenção indevida, bloqueio ou condicionamento de acesso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BACKUPS, HOSPEDAGEM E CONTINUIDADE

11.1. A CONTRATADA será responsável pela hospedagem da solução, manutenção do ambiente tecnológico, realização de cópias de segurança, proteção da base de dados e recuperação das informações, conforme previsto no Termo de Referência.

11.2. As rotinas de backup deverão garantir a preservação, integridade e recuperação dos dados, observada periodicidade compatível com a criticidade das informações públicas gerenciadas.

11.3. A CONTRATADA deverá manter mecanismos de contingência e recuperação em caso de falhas, indisponibilidade, perda de dados, ataques, incidentes técnicos ou eventos que comprometam a continuidade dos serviços.

11.4. A ausência de backup, falha de recuperação, perda de dados ou comprometimento da integridade das informações poderá caracterizar falta grave, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSIÇÃO ASSISTIDA E ENCERRAMENTO CONTRATUAL

12.1. Ao final da vigência contratual, em caso de rescisão, substituição de fornecedor ou encerramento da contratação, a CONTRATADA deverá realizar transição assistida, garantindo a continuidade dos serviços e a preservação integral dos dados da Administração.

12.2. A transição assistida compreenderá, no mínimo, a disponibilização da base de dados, relatórios, arquivos, layouts, documentação técnica necessária, apoio à exportação de informações e suporte razoável para transferência a novo sistema ou solução definida pela Administração.

12.3. A CONTRATADA não poderá reter, bloquear, excluir, dificultar ou condicionar a entrega dos dados públicos municipais ao pagamento de valores não reconhecidos, discussão contratual, renovação ou qualquer outra exigência não prevista legalmente.

12.4. O descumprimento das obrigações de transição assistida poderá ensejar retenção de pagamentos, aplicação de sanções, responsabilização por perdas e danos e demais medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, para fins de verificação da conformidade com o Termo de Referência, ordem de serviço, proposta e demais condições contratuais.

13.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da efetiva execução, funcionamento da solução, cumprimento das obrigações contratadas, atendimento aos níveis mínimos de serviço e regularidade dos documentos apresentados.

13.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por falhas, vícios, inconsistências, indisponibilidades, defeitos, erros de sistema ou obrigações não cumpridas identificadas posteriormente.

13.4. A Administração poderá rejeitar, glosar ou determinar a correção de serviços

executados em desconformidade com o contrato, sem prejuízo da aplicação de sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias contados da regular liquidação da despesa, mediante apresentação de Nota Fiscal idônea, relatório de execução dos serviços, comprovação do cumprimento das obrigações contratadas e atesto do fiscal do contrato, observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A liquidação da despesa ficará condicionada à verificação da efetiva disponibilização e funcionamento da solução contratada, incluindo suporte técnico, manutenção, atualizações, hospedagem, backups, segurança da informação, atendimento aos níveis mínimos de serviço e demais obrigações previstas no Termo de Referência.

14.3. Havendo erro na Nota Fiscal, inconsistência nos documentos apresentados, falha na execução, indisponibilidade injustificada do sistema, descumprimento dos níveis mínimos de serviço ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.4. O pagamento observará a ordem cronológica de exigibilidade, quando aplicável, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, e será realizado por meio de ordem bancária em conta indicada pela CONTRATADA.

14.5. A Administração poderá realizar retenções tributárias, glosas, descontos ou compensações de valores decorrentes de multas, falhas de execução, indisponibilidade do sistema, descumprimento contratual ou obrigações legais, assegurado o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

14.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação, documentação fiscal irregular, descumprimento contratual não sanado ou ausência de atesto regular pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE, REVISÃO E REEQUILÍBRIO

15.1. Os preços contratados serão reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou índice oficial que venha a substituí-lo, sem prejuízo da revisão extraordinária nas hipóteses legais de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

15.2. O reajuste será formalizado por apostilamento, mediante aplicação do IPCA sobre o valor vigente, observada a data-base definida no item anterior e a legislação aplicável.

15.3. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento formal da parte interessada, acompanhado de documentação idônea que comprove fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, impacto efetivo nos custos e nexo causal com a execução contratual.

15.4. Não serão admitidos pedidos de reequilíbrio fundados em erro de proposta, omissão de custos, variação ordinária de mercado, má gestão empresarial, encargos já previsíveis ou riscos assumidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL

16.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor, gestor e/ou comissão formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
16.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução do objeto, registrar as ocorrências verificadas, aferir o cumprimento das obrigações contratuais e dos níveis de serviço, atestar os serviços regularmente prestados, solicitar correções, propor glosas quando cabíveis, comunicar falhas ao gestor e subsidiar a adoção de providências administrativas e sancionatórias.
16.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto aos danos causados à Administração ou a terceiros.
16.4. A CONTRATADA deverá facilitar o exercício da fiscalização, prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados, apresentar relatórios, permitir auditorias relacionadas à execução contratual, demonstrar o funcionamento da solução e atender tempestivamente às determinações formais expedidas pela Administração.
16.5. O gestor e os fiscais deverão registrar em instrumento próprio as ocorrências relacionadas à execução contratual e adotar ou propor as providências necessárias à regularização de falhas ou irregularidades constatadas.
16.6. Será exigida da CONTRATADA garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 a 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.
16.7. Caberá à CONTRATADA optar por uma das modalidades legalmente admitidas:
I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, na forma da legislação aplicável;
II – seguro-garantia;
III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou
IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, nos termos da legislação vigente.
16.8. Quando escolhida modalidade diversa do seguro-garantia, a garantia deverá ser apresentada no prazo estabelecido na convocação para assinatura do contrato ou em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura, conforme definido pela Administração.
16.9. Na hipótese de opção pelo seguro-garantia, deverá ser observado o prazo mínimo previsto no art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se período mínimo de 1 (um) mês, contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para sua prestação.
16.10. A garantia terá por finalidade assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, podendo responder, nos limites legais e contratuais, pelos prejuízos decorrentes da inexecução, multas aplicadas e demais valores devidos à Administração.
16.11. Considerando a natureza da solução contratada, a garantia abrangerá também os riscos relacionados à continuidade operacional, migração, transição assistida, portabilidade e disponibilização integral dos dados, documentos, históricos, metadados e demais informações pertencentes à Administração, quando o inadimplemento dessas obrigações gerar prejuízo indenizável.
16.12. A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual e ser mantida ou renovada sempre que necessário, devendo acompanhar eventuais alterações de vigência e ser complementada proporcionalmente quando houver acréscimo do valor contratual.

16.13. No caso de seguro-garantia, o prazo de vigência da apólice deverá ser igual ou superior ao prazo do contrato e acompanhar suas alterações mediante os respectivos endossos.
16.14. Caso a garantia seja utilizada total ou parcialmente para ressarcimento de prejuízos, pagamento de multas ou outra finalidade legalmente admitida, a CONTRATADA deverá recompor seu valor no prazo fixado pela Administração.
16.15. A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou nas demais hipóteses previstas no art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas eventuais responsabilidades pendentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas no Edital, Termo de Referência, legislação aplicável:
I – executar integralmente o objeto contratado, observando prazos, módulos, funcionalidades, níveis mínimos de serviço, padrões de desempenho e requisitos técnicos exigidos;
II – disponibilizar sistema 100% web, hospedado em nuvem, com acesso aos usuários autorizados e funcionamento adequado dos módulos contratados;
III – realizar implantação, parametrização, migração, validação de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção e atualizações;
IV – manter equipe técnica qualificada e estrutura operacional suficiente para atendimento às demandas da Administração;
V – assegurar a segurança, confidencialidade, integridade, disponibilidade e rastreabilidade das informações;
VI – cumprir a LGPD e as normas de segurança da informação aplicáveis;
VII – realizar backups e manter mecanismos de recuperação de dados;
VIII – corrigir falhas, erros, inconsistências e indisponibilidades no menor prazo possível, conforme níveis mínimos de serviço;
IX – manter canais formais de suporte e registro de chamados;
X – comunicar imediatamente qualquer incidente que possa afetar a execução contratual, a segurança das informações ou a continuidade dos serviços;
XI – manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XII – responsabilizar-se por tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e demais despesas decorrentes da execução;
XIII – não transferir, ceder ou subcontratar o objeto sem autorização prévia e expressa da Administração, quando admitido;
XIV – garantir transição assistida ao final da contratação, com entrega integral dos dados da Administração;
XV – responder por danos causados à Administração ou a terceiros em razão de ação, omissão, falha técnica, negligência, imperícia, imprudência, dolo ou culpa na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. São obrigações do CONTRATANTE:
I – emitir ordem de serviço ou instrumento equivalente para início da execução;

II – disponibilizar informações, documentos, bases de dados e acessos necessários à implantação e execução, quando cabível;
III – designar fiscal ou comissão para acompanhamento contratual;
IV – acompanhar, fiscalizar, avaliar e atestar a execução dos serviços;
V – comunicar formalmente falhas, inconsistências, atrasos ou descumprimentos;
VI – efetuar os pagamentos devidos, após regular liquidação da despesa e atesto do fiscal;
VII – aplicar sanções, glosas ou medidas corretivas quando houver descumprimento contratual;
VIII – zelar pela utilização adequada do sistema pelos usuários autorizados;
IX – preservar as credenciais de acesso sob sua responsabilidade;
X – fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à execução, observados os deveres de sigilo e proteção de dados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES
19.1. É vedado à CONTRATADA:
I – suspender ou interromper injustificadamente o acesso ao sistema;
II – bloquear, reter, excluir ou dificultar o acesso aos dados da Administração;
III – utilizar dados públicos ou pessoais para finalidade diversa da execução contratual;
IV – condicionar a entrega da base de dados a renovação contratual ou pagamento de valores controvertidos;
V – transferir a terceiros a execução contratual sem autorização formal da Administração;
VI – reduzir funcionalidades, suporte, manutenção, hospedagem ou segurança sem autorização;
VII – executar o objeto de forma diversa da proposta, do Edital, do Termo de Referência ou deste contrato;
VIII – alegar desconhecimento das obrigações contratuais para justificar descumprimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
20.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e neste contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
20.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa moratória por atraso injustificado;
III – multa compensatória por inexecução parcial ou total;
IV – impedimento de licitar e contratar;
V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
20.3. A multa moratória será de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela mensal afetada, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor mensal.
20.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes limites:
I – até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada, em caso de inexecução parcial, conforme a gravidade e os efeitos da infração;
II – até 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, em caso de inexecução total ou extinção contratual imputável à CONTRATADA.

I – até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial;
II – até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado, em caso de inexecução total, rescisão por culpa da CONTRATADA ou falha grave que comprometa a continuidade dos serviços.
20.5. As multas somente poderão ser descontadas de créditos da CONTRATADA após a conclusão do processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o prazo legal para manifestação, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial e da reparação integral dos danos.
20.6. A aplicação de sanção será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a decisão motivada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
21.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos casos de descumprimento das obrigações contratuais, interesse público devidamente justificado, caso fortuito, força maior ou acordo entre as partes.
21.2. Constituem motivos para extinção contratual, sem prejuízo de outras hipóteses legais:
I – não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
II – atraso injustificado na implantação ou disponibilização da solução;
III – paralisação ou interrupção injustificada dos serviços;
IV – falhas graves ou recorrentes que comprometam a continuidade administrativa;
V – perda, vazamento, bloqueio ou retenção indevida de dados da Administração;
VI – descumprimento das obrigações de segurança da informação ou LGPD;
VII – transferência não autorizada do objeto;
VIII – perda das condições de habilitação;
IX – decretação de falência, insolvência ou dissolução da CONTRATADA;
X – razões de interesse público, devidamente motivadas.
21.3. A extinção contratual não exime a CONTRATADA da obrigação de realizar transição assistida, entregar integralmente os dados da Administração e responder por danos, multas e obrigações pendentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E ADMINISTRATIVA
22.1. A CONTRATADA responderá por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual, inclusive por falhas técnicas, perda de dados, indisponibilidade indevida, vazamento de informações, negligência, imprudência, imperícia, dolo ou culpa.
22.2. A responsabilização da CONTRATADA não será afastada pela fiscalização ou acompanhamento realizado pela Administração.
22.3. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir, restaurar ou substituir, às suas expensas, serviços, dados, rotinas ou funcionalidades executadas em desconformidade, sem prejuízo de perdas e danos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. A subcontratação total do objeto é vedada.
23.2. A subcontratação parcial de serviços acessórios somente será admitida quando expressamente autorizada pela Administração e desde que não comprometa a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto.
23.3. A eventual subcontratação não afastará a responsabilidade direta, integral e exclusiva da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
24.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa formal, disponibilidade orçamentária, demonstração de interesse público e celebração de termo aditivo, quando exigido.
24.2. Nenhuma alteração, acréscimo, supressão, substituição de solução, mudança de escopo ou modificação relevante poderá ser executada sem autorização prévia e formal da Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
25.1. O extrato do presente contrato será publicado na forma da legislação aplicável, como condição de eficácia, observadas as regras de transparência pública e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, quando cabível.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS
26.1. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência, na na proposta da CONTRATADA, na Lei Federal nº 13.709/2018, nos princípios da Administração Pública e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO
27.1. Fica eleito o foro da Comarca de Miranorte – TO para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Barrolândia – TO, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE BARROLÂNDIA – TO
CONTRATANTE
Representante: João Machado Alves
Prefeito Municipal

_____

CONTRATADA

Representante legal: _____

CPF nº _____

TESTEMUNHAS:

1. **Nome: _____**
   CPF: _____
   Assinatura: _____
2. **Nome: _____**
   CPF: _____
   Assinatura: _____

ANEXO II
ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO - POC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 529/2026

1. OBJETIVO

O presente roteiro estabelece os procedimentos e os critérios objetivos para avaliação da solução ofertada pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, com a finalidade de verificar a aderência da solução aos requisitos essenciais da contratação.

2. CRITÉRIO DE APROVAÇÃO

A solução deverá alcançar, em cada módulo individualmente considerado, percentual mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) dos requisitos avaliados. Não haverá compensação entre módulos. Cada requisito será classificado como ATENDIDO ou NÃO ATENDIDO.

3. MÓDULOS E REQUISITOS MÍNIMOS A SEREM DEMONSTRADOS

Módulo	Nº	Requisito a demonstrar	Resultado	Observação
Planejamento governamental - PPA, LDO e LOA	1	Elaboração, alteração, consolidação e acompanhamento de PPA, LDO e LOA.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
	2	Classificação por órgão, unidade, função, subfunção, programa, ação, natureza e fonte/destinação.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
	3	Projeção de receitas/despesas e geração de demonstrativos legais.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
	4	Integração com contabilidade e execução orçamentária.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
Contabilidade pública e execução orçamentária	1	PCASP e movimentação contábil compatível com normas vigentes.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
	2	Empenho, liquidação, pagamento, anulações, restos a pagar e receitas.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
	3	Controle por fontes/destinações e créditos adicionais.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
	4	Emissão de diário, razão, balancetes e demonstrativos legais.	☐ Atendido ☐ Não atendido	

	5	Geração de informações para STN/TCE-TO e integração com módulos correlatos.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
Tesouraria	1	Cadastro e movimentação de contas bancárias.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
	2	Pagamentos, recebimentos, transferências e conciliação.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
	3	Controle de saldos integrado à contabilidade.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
	4	Relatórios de caixa, saldos e extratos.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
Patrimônio	1	Cadastro, tombamento, localização, transferência, depreciação e baixa.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
	2	Histórico das movimentações e termos de responsabilidade.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
	3	Inventário patrimonial e etiquetas.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
	4	Integração com contabilidade e compras.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
Compras, licitações, contratos, atas e fornecedores	1	Controle de PCA, DFD, solicitações, cotações e pesquisa de preços.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
	2	Gestão de licitações, dispensas, inexigibilidades, contratos, atas e aditivos.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
	3	Controle de saldos de contratos, atas e ordens de fornecimento.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
	4	Publicação/integração das informações necessárias ao PNCP.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
	5	Relatórios, histórico de compras e preços praticados.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
Almoxarifado e estoque	1	Entradas, saídas, requisições,	☐ Atendido ☐ Não atendido	

		transferências, devoluções e inventário.		
	2	Controle físico e financeiro de estoque.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
	3	Controle de entrega parcial e saldo de ordens.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
	4	Integração com compras, contratos e contabilidade.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
Gestão de frota	1	Cadastro de veículos, máquinas, motoristas e responsáveis.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
	2	Controle de abastecimentos, consumo, quilometragem/horímetro e viagens.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
	3	Manutenções, multas, seguros, licenciamento e custos.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
	4	Alertas, histórico e relatórios gerenciais.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
Protocolo, processos e documentos digitais	1	Registro e numeração de processos com histórico completo.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
	2	Tramitação eletrônica com data/hora e responsável.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
	3	Anexação e controle de documentos e permissões.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
	4	Fluxos parametrizáveis, consultas e relatórios.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
	5	Abertura/acompanhamento externo quando configurado.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
Arrecadação tributária e não tributária	1	Cadastro econômico, imobiliário e de contribuintes.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
	2	Lançamento, arrecadação, parcelamento, dívida ativa e certidões.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
	3	Emissão de guias/documentos e integração bancária quando aplicável.	☐ Atendido ☐ Não atendido	

	4	Integração contábil da receita e relatórios.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
	5	Parametrização e preservação de histórico.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
NFS-e e ISS/IBS	1	Emissão, consulta, cancelamento/substituição e armazenamento de NFS-e.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
	2	Gestão de ISS e adaptações aplicáveis à transição do IBS.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
	3	Integração com cadastro econômico, arrecadação e contabilidade.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
	4	Atualização de layouts e regras legais.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
Recursos humanos e folha de pagamento	1	Cadastro funcional, cargos, vínculos, lotações, férias e afastamentos.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
	2	Cálculo de folha mensal, férias, 13º, rescisões e complementares.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
	3	Integração/transmissão de eSocial e EFD-Reinf quando aplicável.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
	4	Portal/consulta de contracheques e informes.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
	5	Integração contábil.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
Assistência social	1	Cadastro de pessoas e famílias e composição familiar.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
	2	Histórico de atendimentos.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
	3	Registro e gestão de benefícios e serviços.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
	4	Relatórios por beneficiário, família, benefício e período, com controle de acesso.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
Gestão de cemitério	1	Cadastro de cemitérios, quadras, lotes, jazigos e sepultamentos.	☐ Atendido ☐ Não atendido	

	2	Controle de exumações, responsáveis e disponibilidade.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
	3	Histórico de movimentações e relatórios.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
Portal da Transparência	1	Publicação de receitas, despesas, licitações, contratos e pessoal.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
	2	Pesquisa, filtros e exportação.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
	3	Atualização tempestiva e rastreabilidade.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
e-SIC e Ouvidoria	1	Registro, protocolo e encaminhamento de pedidos e manifestações.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
	2	Controle de prazos e unidades responsáveis.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
	3	Histórico e resposta ao cidadão.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
Serviços on-line ao cidadão, servidores e fornecedores	1	Consulta/emissão de documentos e certidões quando permitidos.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
	2	Acompanhamento de processos e débitos.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
	3	Acesso autenticado e proteção de dados.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
	4	Registro de operações relevantes.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
Aplicativo e painéis gerenciais	1	Recursos responsivos e/ou aplicativo para acesso facilitado.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
	2	Dashboards com indicadores gerenciais e filtros.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
	3	Respeito a perfis de acesso e origem oficial dos dados.	☐ Atendido ☐ Não atendido	

4. APURAÇÃO DO RESULTADO

Para cada módulo, será apurado o percentual de atendimento pela fórmula: (requisitos atendidos ÷ requisitos avaliados no módulo) x 100. O módulo será aprovado quando o resultado for igual ou

superior a 85%. A solução somente será aprovada se TODOS os módulos avaliados alcançarem o percentual mínimo.

5. RELATÓRIO TÉCNICO

A Comissão Técnica registrará, em relatório conclusivo, os requisitos demonstrados, os resultados por módulo, os percentuais de atendimento, eventuais diligências e a conclusão pela aprovação ou reprovação da solução.

6. QUADRO-SÍNTESE

Módulo	Requisitos avaliados	Requisitos atendidos	Percentual
Planejamento governamental - PPA, LDO e LOA	_____	_____	_____%
Contabilidade pública e execução orçamentária	_____	_____	_____%
Tesouraria	_____	_____	_____%
Patrimônio	_____	_____	_____%
Compras, licitações, contratos, atas e fornecedores	_____	_____	_____%
Almoxarifado e estoque	_____	_____	_____%
Gestão de frota	_____	_____	_____%
Protocolo, processos e documentos digitais	_____	_____	_____%
Arrecadação tributária e não tributária	_____	_____	_____%
NFS-e e ISS/IBS	_____	_____	_____%
Recursos humanos e folha de pagamento	_____	_____	_____%
Assistência social	_____	_____	_____%
Gestão de cemitério	_____	_____	_____%
Portal da Transparência	_____	_____	_____%
e-SIC e Ouvidoria	_____	_____	_____%
Serviços on-line ao cidadão, servidores e fornecedores	_____	_____	_____%
Aplicativo e painéis gerenciais	_____	_____	_____%

Resultado final: ☐ APROVADA ☐ REPROVADA

Data: ____/____/2026.

Comissão Técnica:
1. _____
2. _____
3. _____